



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 567/90/6 =

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A -
ALIENAR IMÓVEL DE PRORRIEDADE DO MUNICIPIO.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o lote de terreno número 11 (onze) da quadra "C" do loteamento Jardim Nova América, de propriedade do Município, medindo 11.00 ms' de frente para a Avenida Marechal Castelo Branco, por 26,00' metros de fundos, totalizando 286,00 metros quadrados, contendo no mesmo uma casa residencial de alvenaria com 72,00' m2 de área construída.

ARTIGO 2º - O valor da alienação não poderá ser inferior ao da avaliação.

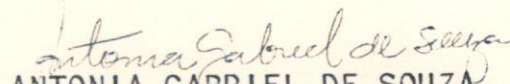
ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 08 de março de 1.990.


WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI EM DATA SUPRA.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária